



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*

*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*

*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### LEI MUNICIPAL Nº 3.662, de 17 de maio de 2021

*AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM)  
NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO  
HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA  
EM CARÁTER EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL  
DEVIDO A PANDEMIA*

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 01 (um) Nutricionista, em caráter emergencial e excepcional devido a Pandemia, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis), devendo ser imediatamente rescindido quando do retorno da profissional concursada que encontra-se em licença para tratar de interesses particulares e prestar residência no Hospital de Passo Fundo.

Art. 2º - A contratação será de forma direta, autorizada por esta Lei, justificada pela situação de Pandemia do Covid 19.

Art. 3º - A contratação autorizada obedece ao Regime único do Município, Arts. 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º - O contratado(a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

**10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

*Estado do Rio Grande do Sul*

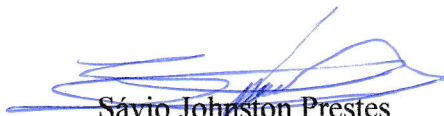
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*

*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*

*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de maio de 2021.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal